

PORTARIA Nº 092/2010

O Diretor Presidente em exercício do **GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que todas as áreas da empresa estão com carência de pessoal e assoberbada pela grande quantidade de projetos e atividades;

CONSIDERANDO que ultimamente vários técnicos têm se afastado da empresa por meio de licenças sem vencimento e cessão para outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o afastamento de técnicos contribui para dificultar o desenvolvimento das atividades da empresa;

CONSIDERANDO que esse assunto foi pautado na última reunião de Diretoria como uma preocupação de todos os diretores;

CONSIDERANDO que hoje o quadro de empregados da empresa é de 192 (cento e noventa e dois) empregados contratados celetistas;

CONSIDERANDO que a cota máxima para cessão e/ou suspensão do contrato de trabalho não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do quadro funcional, conforme determinado no item I da Portaria DP nº 138/2008, datada de 19/11/2008;

CONSIDERANDO que atualmente o quantitativo de pessoal cedido e com contrato suspenso já ultrapassa o limite estabelecido na mencionada Portaria;

CONSIDERANDO que para atingir a excelência na prestação dos serviços, conforme missão da empresa e expectativa da sociedade é necessário que o Grande Recife Consórcio de Transporte conte com um quadro técnico profissional de qualidade e em número suficiente;

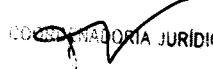
CONSIDERANDO que é facultado ao empregador a ponderação da conveniência do serviço e do interesse público para autorização da cessão ou da Licença sem Vencimentos.

RESOLVE:

- I - Suspender temporariamente a cessão de empregados para outros poderes bem como a concessão de licença sem vencimentos, no âmbito deste Consórcio.
- II - Estabelecer que findo o prazo de cessão e/ou suspensão dos contratos dos empregados atualmente nestas condições, estes deverão reassumir

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

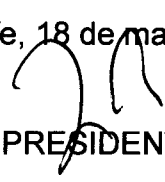
Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br


COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO

imediatamente o exercício de suas funções, salvo nos casos em que houver expressa autorização da Diretoria da Presidência.

- III - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.
- IV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 18 de maio de 2010.


DIRETOR PRESIDENTE, em exercício

a) **GIOVANNI PELINCA FALCÃO PEREIRA.**